

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



## RESOLUÇÃO 04/2022

Estabelece os procedimentos para o gerenciamento da Revista Temas em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba (PPGE/CE/UFPB), no uso de suas atribuições e,

Considerando as orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), Qualis e do FORUM DE EDITORES DE PERIÓDICOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO (FEPAE) Nacional e Regional,

## RESOLVE:

Art. 1º Os(as) editores(as) da Revista Temas em Educação serão aprovados por meio do Colegiado, a partir de inscrição de docentes permanentes do PPGE, do quadro de professores ativos da UFPB, para um mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido por mais 2 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Editorial deverá ser composta por ,no mínimo ,dois e no máximo três integrantes.

- Art. 2º Os(as) editores(as) da Revista Temas em Educação não poderão atuar em outra revista como editor(a).
- Art. 3º As alterações na identidade visual da Revista Temas em Educação, considerando a sua história, o perfil de docentes, as orientações da CAPES e do FEPAE, devem ser submetidas à aprovação do Colegiado.
- Art. 4º Cabe aos editores indicar pelo menos um representante para participar das atividades do FEPAE nacional e regional e de outros eventos necessários, visando ao aprimoramento e à divulgação da Revista Temas em Educação.
- Art. 5° As edições devem ser divulgadas regularmente entre a comunidade acadêmica do PPGE, UFPB e nacional.
- Art. 6°. O corpo docente do PPGE deverá participar como avaliador(a), quando solicitado pelos editores, de ,no mínimo, um trabalho a cada ano.
- Art. 7°. A Revista Temas em Educação contará com a participação anual voluntária de bolsista(s) de doutorado da UFPB e/ou do PNPD do PPGE (CAPES, CNPq ou FAPESP), mediante um processo seletivo elaborado e executado pelos(as) editores(as) do PPGE.
- Art. 8°. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGE daUFPB.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, em João Pessoa, 01 de julho de 2022

Laborne Sena de Silva

Presidente do Colegiado do PPGE

